

Goiânia, 10 de Outubro 2019.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 018/2019

1. DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa que realize o serviço de manutenção corretiva na Central de Hidrantes e Sistema de Alarme de Incêndio no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL), manutenção com fornecimento de peças.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Devido o não funcionamento da central de alarme de incêndio e das contínuas falhas observadas na central de hidrantes, faz-se necessário a contratação de uma empresa para inspeção e correção nestas centrais que compõem o sistema de combate a incêndio. A execução deste serviço proporcionará segurança aos pacientes e colaboradores que utilizam da unidade, segurança / confiabilidade e desempenho nos equipamentos de combate a incêndio. Importante lembrar que este serviço, não faz parte do escopo da empresa terceirizada responsável pela manutenção predial e a garantia de quem as instalou já prescreveu.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Segundo a Norma da ABNT, NBR 17240, a manutenção corretiva deve ser executada por técnicos habilitados e treinados. As inspeções e correções devem ocorrer na Central de Hidrantes (reservatório de água, bombas de incêndio, tubulações e peças hidráulicas, registro de manobra, registro de recalque, caixas de hidrante, mangueiras, esguichos, quadro de comando elétrico) e na Central de Alarme de Incêndio (sirene, central de alarme, botoeiras acionadores com martelinho e suporte, bateria,...).

Após fazer todas correções, testar todos os dispositivos e garantir que estão em plenas condições de uso, estes profissionais devem apresentar um relatório assinado, citando as condições de funcionamento do sistema, com informações como a hora, data e período de garantia dos serviços prestados. O relatório é o chamado de Laudo de Funcionamento e precisa ser apresentado junto com a A.R.T (Anotação de



Responsabilidade Técnica) validando o Laudo e também os serviços executados na manutenção.

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa especializada em manutenção de centrais de alarme e combate a incêndio, que apresente Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade, com objeto social compatível com o presente Termo de Referência.

As empresas participantes desse certame OBRIGATORIAMENTE deverão realizar uma visita técnica a unidade, onde poderá observar in loco todos os aspectos necessários para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços. A visita deverá ser pré-agendada com o Setor de Manutenção, entrar em contato com o Setor (62) 3201-9288 – ramal 9281 para agendamento.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado dentro de um prazo 30 (trinta) dias, condicionado ao contrato de Termo de Transferência de Gestão TTG 003/13, entre o SES-GO e o Instituto Sócrates Guanaes.

3.3 REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. Se responsabilizar pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

3.4.2. Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, que prestará todos os esclarecimentos quanto aos serviços prestados;

3.4.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

3.4.4. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

 

3.4.5. Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, insumos, e todos demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no CEAP-SOL;

3.4.6. Cumprir os prazos de execução do serviço;

3.4.7. A nota fiscal só será aceita e validada após a execução total dos serviços e sempre com a apresentação do relatório e da A.R.T;

3.4.8. Participar dos treinamentos de segurança realizados pelo SESMT do CEAP-SOL para todo o quadro de profissionais que vierem a realizar atividade na unidade (caso necessário e solicitado pelo SESMT);

3.4.9. Todos os serviços realizados no CEAP-SOL, obrigatoriamente devem ser registrados em documento formal da empresa (Ordem de Serviço), assim como a citação de todo e qualquer peça/material instalado, substituído e/ou retirado;

3.4.10. Arcar com a recuperação dos danos, avarias, prejuízos e desaparecimentos de bens materiais, causados ao CEAP-SOL, por seus empregados ou prepostos em atividades nas dependências da unidade, desde que comprovada à responsabilidade, arcando assim com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos;

3.4.11. Dispor do seu quadro de empregados suficientes para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença paternidade/ maternidade, licença, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente;

3.4.12. Apresentar A.R.T sobre os serviços realizados;

3.4.13. Produzir e entregar o Laudo de Funcionamento com A.R.T.

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito, capacitação em biossegurança e permanência em suas dependências.
- Gerenciar a execução deste Contrato.



4 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1 Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2 A proposta deve estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo diretor atual da empresa, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- 4.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5 O prazo para apresentação da proposta será de acordo com o extrato de chamamento do ISG;
- 4.6 A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7 Na proposta deverá constar forma de pagamento, prazo de pagamento e data de início da prestação dos serviços;
- 4.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, item 6.6 "As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado".

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Condomínio Solidariedade;
- 6.2 Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 6.3 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 03/2013 CNPJ/MF nº 03.969-808/00008-46, com endereço na Av.Veneza, S/N Q 62 LT 1/10 – Jardim Europa. Goiânia – Go, CEP:74325-100.
- 7.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Flávio Fontes da Cruz
Núcleo de Manutenção Geral
CEAP-SOL

Flávio Fontes
Núcleo de Manutenção Geral
CEAP - SOL

Antônio Jorge de A. Marizol
Gerente Administrativo
Condôminio Solidariedade